TJ-SP extingue ação questionando falta de cobertura em pizza

Pedir uma pizza e ela não ser servida como o esperado pode até ser frustrante, mas insuficiente para justificar um processo judicial. O entendimento é do juiz Gustavo Dall'Olio, da 8ª Vara Cível de São Bernardo do Campo, que **extinguiu** uma ação apresentada contra uma empresa alimentícia porque as pizzas prontas vendidas pela companhia não vinham com molho de tomate suficiente, além de "quantidade ínfima" de calabresa e muçarela.

Para o magistrado, os aspectos citados na inicial não justificam o pleito apresentado ao Judiciário. O juiz ainda sugeriu que a autora do processo noticie a suposta lesão aos órgãos competentes.

Reprodução

Autor da ação questionava a falta calabresa e muçarela nas pizzas prontas.

Dall'Olio também negou o pedido de gratuidade processual da autora. "Até porque contratou advogado, gastando dinheiro (imagina-se), para ajuizamento de demanda onde revela insatisfação com quantidade de queijo e calabresa. Ou, senão o contratou, o ilustre advogado, subscritor da petição inicial, parece-nos o verdadeiro consumidor insatisfeito; afinal, consta dos autos que ele, o advogado, enviou diversos e-mails às empresas reclamado."

A autora da ação não se deu por satisfeita. Apresentou embargos de declaração, que também foram **negados**. Para o julgador, o recurso não mereceu acolhimento por que não houve omissão, contradição ou obscuridade. Ainda cabe recurso da decisão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SP.*

Processo 1022203-37.2016.8.26.0564

Date Created
14/09/2016

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.